



AVISO

CONCURSO PARA SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DOCENTE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Grupo 230 – Matemática e Ciências da Natureza (Horário nº 4)

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho)

Torno público que se encontra aberto pelo prazo legalmente estabelecido concurso para seleção e recrutamento de pessoal docente para a satisfação de necessidades temporárias nos termos e para os efeitos que a seguir se explicitam.

1. Modalidade de contrato

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

2. Duração do contrato

O contrato de trabalho produz efeitos a partir do 1.º dia útil imediatamente a seguir ao da aceitação pelo candidato selecionado e tem a duração mínima de 30 dias, incluindo o período de férias.

A duração do contrato de trabalho mantém-se enquanto a necessidade persistir, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.

3. Local de trabalho

Agrupamento de Escolas de Valbom, Valbom, Gondomar.

4. Funções a desempenhar

Docência da disciplina de Matemática.

5. Número de vagas – 1(uma)

6. Horário – 22 (vinte e duas) horas letivas.



7. Requisitos de admissão

Possuir habilitação profissional para a docência do grupo de recrutamento com o código 230.

8. Apresentação da candidatura

A candidatura realiza-se através da aplicação eletrónica disponibilizado para o efeito na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar com o endereço eletrónico <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt/openerp/login>.

9. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os seguintes:

- a) Graduação profissional, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a ponderação de 50 %;
- b) Entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 50 %.

10. Ordenação dos candidatos

10.1 Ordenação inicial dos candidatos

Os candidatos são ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional, de acordo com o previsto na alínea a) do ponto 9.

Em caso de igualdade na graduação profissional, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Classificação profissional mais elevada;
- b) Maior tempo de serviço após a profissionalização;
- c) Candidato com maior idade;
- d) Candidato com o número de candidatura mais baixo.

10.2 Ordenação final dos candidatos

A ordenação final dos candidatos far-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida pela aplicação dos critérios de seleção e respetivas ponderações previstos no ponto 9.



Em caso de igualdade a ordenação dos candidatos respeita a ordem de preferências prevista no ponto 10.1.

11. Publicitação da lista de candidatos, convocatória para a entrevista e lista final ordenada

A lista de candidatos ordenados de acordo com a aplicação do critério de seleção referido na alínea a) do ponto 9 é divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas de Valbom com o endereço <http://www.aev-valbom.org/> no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis findo o prazo de candidatura.

A(s) convocatória(s) para a realização da entrevista de avaliação de competências e a lista final ordenada do concurso é publicitada na página da Internet acima indicada e em local visível da escola secundária de Valbom.

12. Apresentação de documentos

No momento da entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar de fotocópia simples de todos os documentos que possam comprovar os dados indicados na candidatura e na entrevista.

13. Motivos de exclusão dos candidatos

A prestação de falsas declarações, a não comparência à entrevista ou a não apresentação dos documentos referidos no ponto 12 implicará a exclusão liminar do candidato.

14. Comunicação e aceitação da admissão

Será admitido o candidato que obtiver a maior pontuação por aplicação dos critérios referidos no ponto 9 sendo-lhe comunicado o facto através da aplicação informática referida no ponto 8.

O candidato admitido deve manifestar a aceitação da colocação através da aplicação informática referida no ponto 8 no dia útil seguinte ao da comunicação acima referida.



Caso o candidato não manifeste a aceitação da colocação no prazo estipulado, fica a colocação automaticamente sem efeito sendo admitido o candidato que se encontrar na lista final no lugar imediatamente a seguir àquele.

15. Legislação aplicável

Portaria n.º 132/2012 de 27 de junho e demais legislação aplicável.

Valbom e Agrupamento de Escolas de Valbom, 16 de setembro 2013

O Diretor

Jorge Portugal dos Santos Coelho